

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 **Rio de Janeiro Brasil**

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Registro na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 2300/2017

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO RECÍPROCA PARA O
EXERCÍCIO DE DIREITOS INTELECTUAIS**

I

PARTES

De uma parte, a sociedade **PANAIE - Associação Panamenha de Artistas, Intérpretes e Executantes ["Asociación Panameña de Artistas, Intérpretes y Ejecutantes"]**, com domicílio Via España, Torre Banco Delta, Piso Nº 5, Sala 505, e pela outra, a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS** (doravante **SOCINPRO**), com domicílio no Rio de Janeiro, Brasil; ambas as entidades de gestão coletiva dos direitos dos



artistas, intérpretes e executantes, além de outros titulares de direitos conexos consagrados nas respectivas legislações dos seus países, e com personalidade jurídica suficiente para a celebração do presente acordo, decidiram representar-se reciprocamente de acordo com as cláusulas seguintes

II

OBJETO

- 10 a) O presente acordo tem como objeto que cada uma das entidades de gestão coletiva, mandatárias de artistas, intérpretes e executantes e demais titulares de direitos conexos seja representada pela outra no território de exercício e, ao mesmo
- 15 tempo, represente a todos os artistas, intérpretes e executantes, e demais titulares de direitos conexos cujos direitos se encontram sob a administração de tal entidade, no próprio território de exercício.
- 20 b) Para cumprir com tal finalidade, cada uma das partes intervenientes, em virtude do regime previsto no presente acordo, representará à outra entidade no seu próprio território, e ficará habilitada para atuar como mandatária da outra
- 25 contratante e de todos os titulares de direitos



conexos afiliados a ela, atuando perante qualquer
terceira parte (pessoa física ou jurídica,
instituição pública ou privada) que de qualquer
forma queira usar, use ou tenha usado uma
5 interpretação ou execução, para efeitos de
autorizar ou proibir a mesma, estabelecer limites
ou condições para tal autorização; estabelecer
remunerações, tarifas e indenizações e cobrar os
montantes que se estabeleçam ou determinem;
10 receber ou dar quitação; efetuar controles,
auditorias e vistorias para determinar o uso das
interpretações ou execuções; subscrever contratos
ou acordos gerais ou particulares de licença ou
autorização com usuários; subscrever acordos para
15 a arrecadação dos direitos com entidades de
gestão coletiva ou instituições similares e,
enfim, realizar com a maior diligência e de
acordo com a sua própria decisão e arbítrio, todo
ato que tiver como objeto o melhor cumprimento
20 do mandato conferido pelo presente contrato.

III

MANDATO

O mandato conferido implica a faculdade de tentar
ações judiciais perante os órgãos de justiça de
25 cada país, na medida em que isso for necessário



para o exercício do presente acordo. Portanto, as entidades contratantes poderão, atuando através dos procuradores que designarem ao efeito, tentar e contestar demandas; dar-se por citadas e notificadas; opor e contestar questões prévias ou exceções; solicitar todo tipo de medidas cautelares ou executivas; promover e comprovar todo tipo de provas; convir, transigir, desistir, submeter o litígio à arbitragem; receber ou dar quitação; exercer todos os recursos ordinários ou extraordinários que as leis dos respectivos países concedam; dirigir os processos em todas suas instâncias ou graus até trânsito em julgado e enfim, fazer tudo o que for necessário para obter o reconhecimento judicial dos direitos dos artistas, intérpretes e executantes, e demais titulares de direitos conexos membros do seu contratante.

IV

20 **FORMALIDADES A CUMPRIR PARA AS CONTRATANTES**

- a) Ao subscrever o presente acordo, cada uma das partes contratantes outorga à outra a sua representação e mandato nos mesmos termos em que os recebe.
- 25 b) Para todos os efeitos do exercício da



